



LEI Nº 865

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Papagaio decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Governo do Município autorizado a realizar despesas com auxílio para construção do prédio da Educadora " José Rachid", entidade educacional mantenedora de Educandário " Cecília Meireles" escola de ensino fundamental, para ser gasto com mão-de-obra e/ ou compra de material, até a importância de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional correspondente, até o montante da despesa autorizada no artigo anterior.

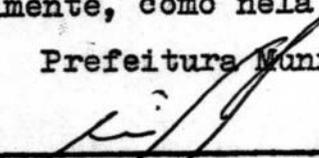
Art. 3º- Como recurso orçamentário à abertura de créditos adicionais, neste exercício, fica a Prefeitura Municipal, autorizada a anular parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º- O Decreto Executivo quer abrir o Crédito adicional autorizado, recomendará e estabelecerá a sua classificação, sua espécie e a respectiva importância, na forma estabelecida pelo artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, 27 de abril de 1.995.


Mário Reis Filgueiras - Prefeito Municipal